



PROCESSO N.º 38/2008

PROTOCOLO N.º 9.442.772-0

PARECER CEE/CEB N.º 587/09

APROVADO EM 07/12/09

INTERESSADO: COLÉGIO SÃO JOSÉ – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 6334/2007-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio São José, do Município de Curitiba, mantido pela Associação Cultural São José que, por sua Direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

Embora o presente tenha sido protocolado em 19/03/2007, o mesmo só deu entrada neste CEE em 10/01/2008. Foi convertido em diligência em 08/05/2008 e em 01/09/2009, para complementações no Plano de Curso, indicação de perito habilitado e esclarecimentos quanto aos prazos vencidos, com retorno em 10/11/2009, pelo Ofício GS/SEED, com a seguinte justificativa da Gestora da Unidade Escolar:

Em resposta à solicitação de informações pela relatora do CEE, constante do Processo 38/2008, às folhas 475-476, esclarecemos, para cumprir o item (a), que o processo de renovação de credenciamento da instituição está em trâmite, conforme protocolo nº 10.110.322-6. Justificamos ainda que a Unidade Escolar passou por mudança de Mantenedora e parte da documentação exigida nos processos demorou para ser obtida.

2– Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho
- Área Profissional: Saúde



PROCESSO N° 38/2008

- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 147/04 -CEE e Resolução Secretarial n.º 1551/04 de 26/04/04.
- Carga Horária: 1.704 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 18 meses
máximo 5 anos
- Número de vagas: 120 vagas
- Regime de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira no período noturno
- Regime de matrícula: modular
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de acesso: estar cursando ou ser egresso do Ensino Médio.

2.1 - Perfil Profissional de Conclusão de Curso

A Segurança do Trabalho se caracteriza pelo papel estratégico de educar os trabalhadores no sentido de promover atitudes conscientes para o trabalho seguro durante a realização das suas tarefas diárias. Após a conclusão do curso, o Técnico de Segurança do Trabalho estará capacitado para planejar e elaborar normas e instruções de trabalho, reforçar comportamentos seguros, analisar o meio ambiente do trabalho verificando as condições de segurança, realizar auditorias e implementações corretivas que acabem ou minimizem os riscos, implementando preceitos, valores e crenças de prevenção no esforço de integrar a segurança, a qualidade, o meio ambiente, a produção e o controle dos custos da empresa.” (fl. 153)

2.2 - Matriz Curricular

Curso Técnico em Segurança do Trabalho



PROCESSO N° 38/2008

12 – Quadro Curricular						
Curso Técnico em Segurança do Trabalho						
Funções	Subfunções	Disciplinas	Módulos			Total
			1º	2º	3º	
Educação para a Segurança	Educação para Segurança no Trabalho	Revisão Básica (Matemática / Português / Química / Física / Biologia)	140	-	-	140
		Desenho Técnico	60	-	-	60
		Administração / Economia	60	-	-	60
		Informática	80	-	-	80
		Segurança do Trabalho I	120	-	-	120
		Normalização / Legislação	48	-	-	48
		Direito / Legislação Aplicada	48	-	-	48
		Psicologia e Sociologia do Trabalho	48	-	-	48
Proteção e Prevenção	Prevenção e Combate a Incêndio	Tecnologia e Prevenção de Sinistros e Catástrofes	-	-	92	92
	Análise de Riscos	Segurança do Trabalho II	-	120	-	120
		Princípios de Tecnologia em Segurança do Trabalho	-	60	-	60
	Análise de Condições de Trabalho	Ergonomia	-	60	-	60
		Higiene do Trabalho e Segurança do Trabalhador	-	80	-	80
	Atendimento a Emergências e Sistemas de Risco	Toxicologia Ocupacional	-	60	-	60
		Primeiros Socorros	-	80	-	80
		Epidemiologia e Bioestatística I e II	-	60	-	60
Gestão em Segurança	Organização do Processo de Trabalho em Segurança do Trabalho	Gestão em Segurança do Trabalho	-	-	48	48
		Redação Técnica	-	-	32	32
	Avaliação da Qualidade dos Serviços de Segurança do Trabalho	Programa de Qualidade em Segurança do Trabalho	-	-	48	48
Total			604	520	220	1344
Estágio Supervisionado		360				1704



PROCESSO N° 38/2008

2.3 – Certificação

O aluno que concluir todos os módulos (I, II e III) e o estágio supervisionado receberá o Diploma com o título de Técnico em Segurança do Trabalho. (fl. 206)

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênios com:

- Educare – Educação, Trabalho e Cidadania
- CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
- CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes
- Maternidade Nossa Senhora de Fátima;
- LRC Linczuck e Cia Ltda.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 143 a 152.

2.5 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Edson João de Oliveira	Engenharia Civil Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação do Curso e do Estágio
Durval Martins Teixeira Filho	Matemática Mestrado em Engenharia da Produção	- Matemática - Desenho Técnico
Aurea Landi	Letras	- Português - Redação Técnica
Juliana Regina Klos	Química	- Química
Maria Emília de Souza Bon	Física	- Física
Maria Cecília Pascoal Lopes	Ciências Biológicas	- Biologia
Renato Nascimento Espanã	Bacharel em Administração Especialização em Administração de Empresas	- Administração - Programa de Qualidade em Segurança do Trabalhador
Adriana Alves da Silva Neves	Tecnologia em Processamento de Dados Especialização em Ambiente Web	- Informática
Otávio Mauro Chaves Reimann	Engenharia Química Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Segurança do Trabalho
Marcio Machado	Engenharia Florestal Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Normalização e Legislação - Higiene do Trabalho e Segurança do Trabalhador



PROCESSO N° 38/2008

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Alethéia Cristina Biancolini	Bacharel em Direito	– Direito e Legislação Aplicada
Lizandra Faria Gauze	Psicologia	– Psicologia e Sociologia do Trabalho
Gilson Constante Linczuk	Engenharia de Operação Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	– Segurança do Trabalho II
Marcos Vinícius Pegorini	Engenharia Industrial Elétrica Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	– Princípios de Tecnologia em Segurança do Trabalho – Gestão de Segurança do Trabalhador
Rodrigo Mendes Wiczik	Fisioterapia Especialização em Ciência do Esporte na Promoção da Saúde	– Ergonomia
Délia Carolina Olmedo Sanches	Fármacia Bioquímica Curso de Aperfeiçoamento em Farmacologia Especialização em Farmacologia	– Toxicologia Ocupacional
João Luis Gallego Crivelaro	Enfermagem Especialização em Saúde Pública	– Primeiros Socorros – Epidemiologia e Bioestatística I e II
Heitor Soster	Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares	– Tecnologia e Prevenção de Sinistros e Catástrofes

4 – Levantamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho

Ano	Matriculados	Desistentes	Concluintes
2005	79	31	21
2006	71	18	24
2007	67	22	32
2008	55	21	15
2009	26	2	Em Curso



PROCESSO N° 38/2008

5 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0673/07 do NRE de Curitiba integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED/DEP e do NRE e Adriana da Paz, Tecnóloga em Radiologia e Técnica em Segurança do Trabalho, emitiu Laudo Técnico favorável à renovação de reconhecimento do referido Curso, conforme estabelece a Deliberação 09/06-CEE/PR. (fls.422 a 443)

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

- acompanhamento e análise da situação dos egressos
A análise da situação dos egressos se dá através do Relatório de Estágio, o aluno informa seu endereço completo, bem como, telefone e e-mail, através dos quais mantemos contato permanente com o aluno, inclusive disponibilizando as oportunidades de trabalho, que nos são enviadas.
- outras informações
Vale ressaltar o alto índice de empregabilidade, comprovado pelo número de alunos que após terminar o Curso Técnico, obtiveram colocação no mercado.

(...) após averiguar em processo forma “in loco” as condições da Instituição para desempenho das atividades é de parecer favorável para a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

Laudo Técnico da Perita

Eu Adriana da Paz, Técnica em Segurança do Trabalho RTST nº 159816, após estudar o plano de curso de Técnico em Segurança do Trabalho do Colégio São José e de fazer uma verificação in loco as Instalações faço a referida avaliação: O Colégio São José comporta todos os dados contidos no Plano de Curso. O acervo bibliográfico, referente ao devido Curso de Técnico em Segurança do Trabalho, possui uma gama de livros e periódicos que atendem ao nível curricular do Curso, tendo ainda o aluno acesso livre as pesquisas via internet e demais equipamentos didáticos. As salas de aula são amplas com pouca ventilação, mas que comportam um número previsível de alunos por aula. Tendo ainda o corpo docente a possibilidade de estar utilizando para o desenvolvimento de sua matéria, de uma gama de equipamentos de proteção individual (EPIs) que o ajudam no desenvolvimento das aulas. Ainda está a disposição dos alunos e do corpo docente o laboratório de química que favorece a recapitulação das matérias básicas de Química e Biologia que serão de suma importância para o desenvolvimento dos futuros Técnicos de Segurança do Trabalho. Ainda com convênios diversos o curso possibilita ao aluno bons estágios em empresas múltiplas e uma demonstração com equipamentos de medição e aferimento. Após essa avaliação, dei meu parecer favorável.



PROCESSO N° 38/2008

5 – Parecer DEP/SEED

Pelo Parecer n.º 377/07- DET/SEED a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde, a partir de 2007, carga horária de 1704 horas, subsequente ou concomitante, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização de 18 meses, modalidade de oferta presencial, do Colégio São José – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba, mantido pela Associação Cultural São José, conforme o estabelecido no § 2º, art. 37, da Deliberação 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes seja ação a ser implementada pela Instituição.

A Instituição de Ensino deverá se adequar à Deliberação n° 04/08 – CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de Reconhecimento;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 07 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB